DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Segunda-feira, 28 de março de 2022 **Ano V | Edição nº 903** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 011/2022 - DISPENSA Nº. 006/2022

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, **RATIFICA** a contratação da empresa *Consesp – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda*, tendo como objeto *a contratação de empresa especializada para organização e realização de Processo Seletivo para as Funções de Professor de Educação Básica I (cadastro reserva), Professor de Educação Infantil (cadastro reserva), Professor Auxiliar (cadastro reserva),Professor de Informática (01 vaga), Inspetor de alunos (01 vaga), Agente Administrativo. (01 vaga), Auxiliar de Enfermagem (01vaga),* conforme manifestação das Secretarias Municipais de Governo, num valor R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.**

Fernão/SP, 25 de Março de 2022.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA MESA N.º 02/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOVOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS E AÇÕES DE FLEXIBILIZAÇÃO VISANDO A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO NO CONTEXTO DA PENDEMIA DA COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-.-.-.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 66.179, de 03 de novembro de 2021, flexibilizou as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021;

Considerando que o Governo do Estado, através do Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022, anunciou a flexibilização do uso de máscaras em todos os ambientes, com exceção do transporte público e nos locais destinados à prestação de serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os protocolos e ações de flexibilização, no contexto da pandemia da COVID-19, visando a retomada das atividades presenciais na Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora.

Art. 2º. As unidades administrativas do Poder Legislativo deverão observar as diretrizes traçadas pelo Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo.

Art. 3º. O atendimento ao público de forma presencial será de seis horas e trinta minutos diárias, conforme estabelecido pela Presidência da Casa.

Art. 4º. As sessões Camarárias ocorrerão presencialmente nas dependências da Edilidade, observado o limite de ocupação e os protocolos sanitários expedidos pelo Governo do Estado, no âmbito do Plano São Paulo.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão as disposições do caput deste artigo às reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades desenvolvidas pela Edilidade.

Art. 5º. Os vereadores e servidores acometidos de sintomas gripais, respiratórios ou febris, compatíveis com o quadro de infecção pelo COVID-19, serão afastados do trabalho presencial, após avaliação médica, por até 10 (dez) dias, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim, ou desconto referente ao vale alimentação e auxílio saúde.

§ 1º. As pessoas que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, poderão ser afastadas, mediante determinação médica, por período a ser definido por profissional de saúde.

§ 2º. O afastamento de servidor dar-se-á sob o regime de trabalho remoto (teletrabalho), sempre que compatível, devendo as peculiaridades do serviço ser objeto de ajuste com a respectiva chefia imediata.

§ 3º Eliminado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se imediatamente o afastamento.

§ 4º. Confirmado o contágio pelo COVID-19, será o afastamento compulsório convertido em licença para tratamento de saúde pelo prazo definido por profissional de saúde, ou pelo prazo de 10 (dez) dias, casa não haja prescrição.

§ 5º. As hipóteses previstas neste artigo deverão ser comunicadas imediatamente à Presidência da Casa, com a respectiva comprovação.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Casa.

Art. 7º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Ato da Mesa n.º 01/2021.

Câmara Municipal de Fernão, 25 de março de 2022.

Luiz Alfredo Leardini	Sérgio Aparecido Batista
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
Eber Rogério Assis	Diva de Oliveira
1º Secretário	2ª Secretaria

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da

Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

.....